

LEI MUNICIPAL Nº 064/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nilva Lima Costa
Assessora do Secretário de Administração
Decreto nº.096/2021

“Abre Crédito Especial Adicional ao vigente orçamento do Município de Juarina-TO, para atender a implantação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Juarina/TO**, aprovou e eu, **Manoel Ferreira Lima**, na condição de **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Juarina-TO, no valor de **R\$ 33.453,04 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, para atender a execução orçamentária do exercício de 2023, tendo em vista a implantação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme segue discriminação abaixo:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Juarina

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade.: 2.219 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo

Atividade a ser desenvolvida: Festival Cultural de Juarina-TO.

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Classificação Econômica nº 3.3.90.39

Valor R\$ 33.453,04

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** relacionado, serão usados como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Juarina

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade.: 2.143 – Sentenças Judiciais

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Classificação Econômica nº 3.3.90.91

Valor R\$ 33.453,04

Parágrafo único: Os recursos são de origens do Governo Federal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o PPA/2023, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA-TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.



MANOEL FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA